Prefeitura do Município de Mafra Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Credenciamento para contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessadas em prestar serviços de procedimento clínico eletivo de média complexidade em serviço de Exames Laboratoriais de Citopatologia e Anatomia Patológica ao preço TABELA SUS, aos pacientes do Município de Mafra atendidos no sistema público de saúde – SUS, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento .

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant	Código	Descrição/Especificação	Valor Unt R$	Valor Total R$
1	1.000	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CÉRVICO - VAGINAL/MICROFLORA	R$13,72	R$13.720,00
2	1.000	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLOGICO CÉRVICO - VAGINAL/MICROFLORARASTREAMENTO	R$14,37	R$14.370,00
3	200	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO - PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R$40,78	R$8.156,00
4	20	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$131,52	R$2.630,40
					R$38.876,40

2.1 O serviço objeto desta contratação é de natureza comum e contínuo, decorrente de necessidades temporárias e/ou permanentes para manutenção da oferta, conforme justificativa.

2.2 Ressalta-se que, por se tratar de credenciamento, os valores são meramente estimativos, não restando ao Município a obrigação de realizar o quantitativo total de exames previstos.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento contínuo, adequado e eficiente aos usuários do sistema público de saúde do Município de Mafra, visando suprir a demanda de procedimentos com finalidade diagnóstica por meio de exames anatomopatológicos e citopatológicos, considerando que tais serviços não são ofertados diretamente pela rede pública municipal. Esses exames são essenciais para o diagnóstico, acompanhamento e definição terapêutica de diversas patologias, especialmente doenças oncológicas e alterações celulares, constituindo ferramenta indispensável para a conduta médica e para a promoção da saúde da população. A análise citopatológica e anatomopatológica fornece subsídios técnicos fundamentais ao profissional médico, permitindo diagnósticos precisos e em tempo oportuno, contribuindo diretamente para a prevenção, detecção precoce e tratamento adequado de doenças, reduzindo agravos e aumentando a efetividade das ações de saúde público. Dessa forma, considerando a inexistência da oferta destes serviços na rede municipal, a necessidade de garantir acesso universal e igualitário aos procedimentos diagnósticos especializados, bem como a possibilidade legal de execução complementar dos serviços de saúde por instituições privadas, o credenciamento mostra-se medida necessária e adequada para atender a demanda da população usuária do SUS no Município de Mafra, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade e interesse público.

3.4 A presente aquisição está devidamente prevista no Plano de Contratações Anuais, conforme especificado no item 33, que trata do Credenciamento de prestadores de serviços na área da saúde para fins de realização de exames citopatológica e anatomopatológica.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovem atender a todas as condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

5.2 Os interessados deverão protocolar a documentação a seguir, a partir da data da publicação do edital:

5.3 Documentos de identificação pessoal (do representante legal ou procurador):

5.3.1.Cópia da cédula de identidade e CPF ou outro documento oficial equivalente;

5.3.2 Se representado por procurador, apresentar também cópia da identidade do procurador e procuração pública ou particular com poderes expressos para assinatura de documentos,

recebimento de intimações e atos relacionados ao certame.

5.4 Documentos cadastrais e fiscais:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

5.4.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.4 Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal de contribuintes, conforme domicílio ou sede da empresa, compatível com o objeto do credenciamento;

5.4.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

5.4.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

5.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;

5.4.7 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5 Documentos específicos da atividade:

5.5.1Cartão CNPJ com o CNAE compatível com a atividade laboral a ser executada;

5.5.2 Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no respectivo Conselho de Classe;

5.5.3 Declaração da empresa de que possui profissionais qualificados e espaço físico adequado para a realização dos serviços previstos neste edital;

5.5.4 Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa ou órgão competente;

5.5.5 Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa;

5.5.6 Indicação do responsável técnico, com comprovação do registro profissional válido e certificado de regularidade do laboratório junto ao respectivo Conselho de Classe;

5.5.7 Comprovante de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

6. DA FORMA, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Disposições gerais:

6.1.1 Os interessados poderão apresentar os documentos exigidos para o credenciamento durante o prazo de vigência do presente Chamamento.

6.1.2 O Edital permanecerá aberto para o ingresso, a qualquer tempo, de novo interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir da publicação do Edital.

6.1.3 A Comissão de Credenciamento avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do Edital e abrirá prazo para possíveis correções, caso necessário.

6.1.4 As atribuições, deveres e prerrogativas da Comissão de Credenciamento estão definidas em portaria própria, todavia, em suma fica estabelecido que é de competência da

Comissão de Credenciamento realizar todos os atos necessários à análise e julgamento dos documentos de habilitação dos credenciados.

6.1.5 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados através de protocolo eletrônico para credenciamento disponível no sítio eletrônico do município, através do link: https://mafra.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 ou presencialmente no Setor de Protocolos da Prefeitura, sito à Av. Prefeito Frederico Heyse, 1386, Centro II Alto de Mafra, o qual irá gerar o protocolo eletrônico para o credenciado (As instruções de como realizar a abertura e acompanhamento do protocolo encontram-se disponíveis no link: https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/06/IN-LIC-2024-004-Protocolo-de-credenciamento.pdf).

6.1.6 A participante que protocolizar documentação incompleta e/ou vencida deverá realizar a devida adequação dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da notificação.

6.1.7 Da avaliação das documentações apresentadas, será lavrada ata circunstanciada pela Coordenação com o resultado do julgamento do credenciamento e divulgado na forma da Lei.

6.1.8 Para fins de julgamento do processo de credenciamento do interessado será considerada a data de apresentação da documentação como marco para avaliação de sua validade.

6.1.9 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos poderão a critério da Comissão, ser sanadas, até a decisão sobre o resultado do credenciamento, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

6.1.10 Caso seja documento de fácil verificação, por meio eletrônico público, poderá o servidor autorizado verificar o documento e sanar a falha documental, juntando o documento ao processo, tratando-se de hipótese excepcional.

6.1.11 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária;

6.1.12 Não será credenciado, durante a vigência do edital, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de qualquer servidor do poder público Municipal

6.2. **Dos prazos:**

6.2.1 Os interessados que solicitarem o credenciamento nos primeiros 15 (quinze) dias de publicação do edital terão as suas documentações analisadas em até 10 (dez) dias úteis após o término deste período, sendo então convocados para firmar o Termo de Credenciamento.

6.2.2 Os interessados que solicitarem o credenciamento após os primeiros 15 (quinze) dias de publicação do edital terão as suas documentações analisadas em até 60 (sessenta) dias corridos.

6.2.2 Após a análise documental, a Comissão do Credenciamento apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2.3 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico do município de Mafra/SC.

6.3. **Dos recursos**

6.3.1 O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Coordenação do Credenciamento, mediante a protocolização das razões de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.

6.3.2 Não serão admitidos recursos, sem nome, CNPJ/CPF, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura da pessoa física participante ou do representante legal para as pessoas jurídicas.

6.3.3 Todas as decisões serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura. Os participantes são responsáveis pelo acompanhamento das publicações, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

6.3.4 A falta de manifestação no prazo mencionado, importará a preclusão do direito de recurso.

6.3.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.3.6 Mantido o resultado de inabilitação, a instituição poderá manifestar novo interesse para o credenciamento, a qualquer tempo durante a vigência deste chamamento.

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

7.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

7.1.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.1.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

7.1.6 A Prefeitura do Município de Mafra/SC deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

7.1.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais ou de documentos equivalentes;

7.1.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.2 Obrigações do Credenciado:

7.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura do Município de Mafra/SC, cujas reclamações se obriga a atender.

7.2.2 Responsabilizar-se pela qualidade, precisão técnica e durabilidade dos resultados dos serviços executados.

7.2.3 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, mantendo-a permanentemente informada sobre o andamento da execução.

7.2.4 Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação formal da Prefeitura do Município de Mafra/SC, a correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, garantindo a continuidade dos serviços durante este período.

7.2.5 Responder às solicitações da Prefeitura exclusivamente por meio de comunicação formal por escrito, mantendo registros comprobatórios para controle.

7.2.6 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentos de habilitação e qualificação cujas validades estejam vencidas, com vistas à regularização do credenciamento.

7.2.7 Ressarcir eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Mafra/SC e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, omissões ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.8 Assumir integralmente os custos relacionados à prestação dos serviços contratados, incluindo insumos, equipamentos, pessoal técnico e demais encargos necessários à execução.

7.2.9 Manter atualizados durante toda a vigência do credenciamento seus dados cadastrais, documentos e contatos, informando imediatamente qualquer alteração à Prefeitura.

7.2.10 Garantir a confidencialidade e o sigilo das informações relativas aos usuários e aos exames realizados, nos termos da legislação aplicável.

8 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto deverá iniciar-se a partir da assinatura do contrato e da emissão da autorização de fornecimento.

8.2 A credenciada somente prestará os serviços mediante apresentação das guias e/ou pedidos médicos, devidamente autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS), não sendo de responsabilidade do Município os exames realizados sem os referidos documentos.

8.3 É expressamente vedado à credenciada, sob qualquer hipótese, reter documentos dos usuários, exigir apresentação de documentos adicionais aos elencados neste instrumento, solicitar assinatura em guias ou documentos em branco ou de garantia, bem como cobrar quaisquer valores a título de honorários, depósitos, cauções ou similares pelos serviços autorizados

pelo Município de Mafra/SC.

8.4 A credenciada compromete-se a prestar aos pacientes encaminhados pelos serviços de saúde do Município de Mafra atendimento com o mesmo padrão de qualidade dispensado aos pacientes particulares. Qualquer prática discriminatória será considerada motivo para rescisão imediata do contrato.

8.5 A credenciada deverá estar apta a atender pacientes não deambulantes (em cadeiras de rodas ou macas), dispondo de estrutura física adequada para tal finalidade.

8.6 A credenciada deverá dispor de infraestrutura física e tecnológica adequada à realização dos exames contratados, observando os padrões de qualidade, biossegurança e rastreabilidade estabelecidos pelas normas da Anvisa e demais órgãos competentes.

8.7 A credenciada deverá manter condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação de amostras biológicas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

8.8 A credenciada deverá observar os padrões técnicos de qualidade na prestação dos serviços. Constatada má qualidade na execução, a empresa será obrigada a refazer o exame, sem qualquer custo adicional para o Município de Mafra/SC. Nesse caso, também poderão ser aplicadas sanções, nos termos da legislação vigente.

8.9 O serviço, mesmo após sua realização e aceitação, poderá ser refeito, desde que comprovada a má-fé do prestador ou condições inadequadas de execução que comprometam a integridade e a fidedignidade dos resultados dos exames.

8.10 Os laudos laboratoriais deverão conter a identificação do profissional responsável, com número de registro no respectivo conselho de classe, bem como serem entregues dentro do prazo pactuado com o Município.

8.11 A entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer diretamente ao usuário ou seu representante legal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a coleta da amostra.

8.12 O prazo previsto no item anterior poderá ser excepcionalmente ultrapassado nos casos em que a natureza do exame exigir tempo técnico superior para sua conclusão, devidamente justificado.

8.13 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos exames efetivamente realizados, com base nos valores estabelecidos na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS, conforme relatório de produção emitido pelo sistema oficial do Município.

8.14 É de responsabilidade da empresa contratada realizar a baixa das Guias SUS no sistema oficial do Município, bem como informar, no momento do credenciamento ou sempre que houver alterações, os dados do responsável para fins de cadastro no referido sistema.

8.15 É vedada a terceirização da execução dos exames laboratoriais contratados, salvo mediante autorização formal e expressa do Município.

8.16 A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, sem justificativa aceita pela Administração, será considerada abandono contratual, sujeitando a empresa às penalidades cabíveis previstas neste instrumento e na legislação vigente.

8.17 Os usuários/pacientes vinculados à Administração Pública terão o direito de livre escolha

entre os prestadores de serviços de saúde devidamente credenciados, observadas as condições estabelecidas neste edital e os requisitos legais aplicáveis.

8.17.1 A escolha será exercida pelo munícipe no momento da solicitação do serviço, sendo vedado à Administração restringir ou direcionar o usuário a prestador específico. Nas seguintes hipóteses, poderá ser sugerida outra opção, ficando a critério do usuário aceitá-la:

a) Inexistência de agenda disponível do prestador da especialidade demandada na data desejada;

b) Impedimentos técnicos ou operacionais devidamente justificados;

c) Regulação médica, quando necessária, conforme protocolos clínicos vigentes.

8.18 Os prestadores de serviços de saúde credenciados não deterão exclusividade e atuarão em regime de igualdade de condições, nos termos da legislação vigente.

8.19 A relação atualizada dos prestadores credenciados será divulgada em meio oficial da Administração, garantindo transparência e amplo acesso à informação, para que os usuários possam exercer sua escolha de forma informada e consciente.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2 A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4 A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.7 Ficam designadas os servidores Sidineia Nepomuceno Pinto e Alexandre Engel para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

9.8 Fica designado, como gestor de contratos, a servidora Meriane do Rocio Portela para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo? (x) SIM ( ) NÃO

10.2 O prazo de vigência do edital será de 5 anos e os contratos oriundos desse credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores dos itens acompanharão as oscilações da Tabela Unificada de Procedimentos – SUS, disponível no “site” http://sigtap.datasus.gov.br.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

12.2.3 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

12.2.4 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

1) o número da licitação; e,

2) o número da ordem de compra.

3) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

12.2.5 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

12.2.6 A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante

cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

12.2.7 A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

12.2.8 A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrão à conta da dotação(ões) orçamentária(s) que será(ão) informada(s) nos autos do processo pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 11/05/2026

Aprovado em: 11/05/2026

Prefeitura do Município de Mafra Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

Meriane do Rocio Portela

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Plinio Saldanha de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Sidineia Nepomuceno Pinto

Fiscal de Contratos

Alexandre Engel

Fiscal de Contratos

Meriane do Rocio Portela

Gestor de Contratos

Assinado digitalmente por PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA (emitido pelo CPF 279.450.948-99)
Data: 10/06/2026 10:56:48 -03:00